



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP			
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de som com operador(es) para o Carnaval.			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018		PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			Telefone
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3384-9110 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018, tipo MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, Lei Complementar 123/2006, bem como pelo estabelecido neste Edital.

ESTE PREGÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM SEU ART.48, INCISO I.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **31 DE JANEIRO DE 2018**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I	Termo de Referência: A) Especificação dos Objetos e B) Modelo da Proposta
Anexo II	Modelo de Credenciamento
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VI	Minuta de Contrato

I – OBJETO

1.1 LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADO(ES) DE SOM, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA O EVENTO CARNAVAL 2018 QUE ACONTECERÁ DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

1.2 A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, encargos sociais e frete (de ida e volta) na montagem e desmontagem de todos os equipamentos, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;

1.3 A licitante vencedora se comprometerá a **entregar todo o serviço de locação e montagem dos equipamentos impreterivelmente até às 12h do dia 09 de fevereiro de 2018, no local que acontecerá o evento.**

1.3.1 A Secretaria Municipal de Esportes designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o serviço a ser montado no local do evento.

1.4 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária: 27.812.0008-3.3.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1 - Secretaria de Esportes.

1.5 Visando o conhecimento total das condições do(s) local(is) no qual(is) serão executados os serviços, objeto deste certame, os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória no(s) local(is), através de prévio agendamento na SETUL - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Lazer, através do telefone (15) 3284-2064 no horário das 08h00min às 16h00min – com Adriana, nos dias de expediente, para vistoriar e examinar o local da montagem, do som e iluminação e obter todas as informações necessárias e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local, para elaborar a sua proposta. **A vistoria tem caráter obrigatório** e eliminatório, devendo a proponente recolher o Atestado de Vistoria Técnica na SETUL; e este deverá compor os Documentos para Habilitação (Envelope n.º 1).

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aptas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam de posse do Atestado de Vistoria Técnica, conforme consta no item **6.6 – alínea “b”**.
- 1.2 Será vedada a participação:
 - 1.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 1.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 1.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 1.2.5 De empresas que não se enquadram como ME ou EPP.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:
 - 2.1.1 Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
 - b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
 - e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo III).

2.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA – N.º 01” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – N.º 02”

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 31/01/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, documentos para credenciamento, e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 03/2018
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 03/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo I – Modelo da Proposta, contendo:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Indicação dos serviços, em conformidade com as especificações, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 5.1.4 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte e/ou demais despesas diretas ou indiretas), bem como transporte, alimentação, água e uniformes do pessoal envolvido nos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, e condições de pagamento;
- 5.1.6 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.7 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.1.8 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
- 5.1.8.1 A não indicação solicitada no item 4.1.8 não desclassificará a licitante.
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
 - 5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.
 - 5.2.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.
 - 5.2.3 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.
 - 5.2.4 Que a vigência do Contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, sendo que a prestação dos serviços se dará nas datas estabelecidas neste Edital.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
 - 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
 - a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
 - b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
 - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
 - 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
 - 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
 - a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado do MEI**, no caso de Micro Empreendedor Individual.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentação Complementar:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V deste Edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.6 Documento relativo à qualificação técnica:

- a) A empresa licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante vem executando, ou executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
 - a1) O atestado técnico solicitado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, com a indicação do cargo que ocupa.
- b) Atestado de Vistoria Técnica, que será fornecido por servidor da SETUL – Secretaria de Esportes Turismo e Lazer, conforme especificado no item **1.5**.

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.7.1 do presente Edital, como condição de adjudicação.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.2 A prorrogação a que se refere o subitem 6.7.1 deste Edital deverá ser solicitada pela Licitante interessada, cujo prazo para encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.7.3 Caso não ocorrer a regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.7.1 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11h00 às 17h00, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, e seu resumo será afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
 - 9.2.1 **O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.**
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
 - 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por ordem decrescente de credenciamento.
 - 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.12 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.14 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.15 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.16 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.17 Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 10h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura, no dia útil seguinte da homologação.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.
- 12.3 O contrato também ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 12.2.
- 12.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- 12.5 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua data.
- 12.6 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- a) a participação nas condições previstas no item 12.6 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelos responsáveis da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cerquillo, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhes, entre outros:
- 13.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 13.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 13.1.3 Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo;
- 13.1.4 Os equipamentos de som e iluminação, objeto desta licitação, deverão ser instalados até às 12 horas do dia 09/02/2018. O responsável pela Secretaria de Esportes estará atuando na fiscalização da instalação dos equipamentos, verificando todos os detalhes dos serviços, inclusive quanto ao horário pré-estabelecido para a finalização da instalação.
- 13.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da licitante vencedora nem conferirão a Prefeitura, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

XIV - ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os serviços contratados, objeto deste Pregão, deverão ser realizados conforme especificações contidas na Cláusula XV e no Anexo I deste edital e de acordo com o Contrato (minuta Anexo VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 14.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

XV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos equipamentos locados e de seus empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- 15.2 A licitante vencedora se responsabilizará por toda instalação do som no local do evento, até às 12 horas do dia 09/02/2018, sendo acompanhado pelo responsável da SETUL que fiscalizará os serviços contratados.
- 15.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, água e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.
- 15.4 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.
- 15.5 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

XVI – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 16.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 16.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 17.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 17.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 17.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 17.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 17 de janeiro de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Locação, montagem e desmontagem de sistema de som e iluminação, conforme especificação abaixo (ou equipamentos similares), com disponibilização de operado(es) de som, para a realização do Carnaval 2018 que acontecerá de 09 à 13/02/2018, no Município de Cerquillo, nos seguintes horários:

NOITE: das 22h00 às 04h30min;

MATINÊ: das 15h30 às 23h00 (somente nos dias 10, 11 e 12/02/2018);

- Os serviços compreendem ainda a transmissão de som para os trios elétricos e palco, no total de 08 pontos de som (transmissão esta em cabo que transmita som e imagem);

- Segurança dos equipamentos por conta da licitante vencedora;

- Água e alimentação da equipe envolvida nos serviços por conta da licitante vencedora;

- Fornecimento de todos os cabos, fios e outros componentes que se façam necessários para o pleno funcionamento dos serviços contratados por conta da licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE LOCAÇÃO E LOCAIS DO EVENTO

1) PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY (TEATRO)

10 CAIXAS DE SOM ATIVAS

SUORTE PARA CAIXAS

FIOS E CABOS

TEATRO – PALCO EXTERNO

12 CAIXAS LINE ARRAY

08 SUB GRAVE

01 TÉCNICO DE PAINEL

MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS

RETORNOS

12 MOVING BEAM 7 R

32 PAR LED

MÁQUINA DE FUMAÇA

MESA DE ILUMINAÇÃO

MICROFONES

PEDESTAIS

AMPLIFICADORES DE BAIXO

AMPLIFICADORES DE GUITARRA

BATERIA COMPLETA

TÉCNICO DE SOM

DJ PARA 3 MATINÊS

2) CARNAVAL – PRAÇA DO CONVÍVIO (PREFEITURA)

PALCO PREFEITURA

14 CAIXAS LINE ARRAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

08 SUB GRAVE
AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA
02 CONTROLADORES PIONNER
01 MIXER PIONNER
01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS
01 TRANSMISSÃO DE ÁUDIO PARA OS 9 TRIOS ELÉTRICOS COM CABOS
COAXIAIS, TODOS COM TRANSFORMADORES PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E
DELAY
01 TÉCNICO DE SOM
01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 02 DJS PARA 5 NOITES

ILUMINAÇÃO

04 BEAM 200 7 R
08 BEAM 200 15 R
20 PAR LED RGBWA
01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS
02 SKY WAKER
01 MESA DE LUZ AVOLITE PEARL 2010
02 PAINEIS DE LED P5 MM
04 PROCESSADORES PARA PAINEL DE LED
01 NOTEBOOK COM IMAGENS
40 METROS DO BOX TRUSS PARA O EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

B) MODELO DA PROPOSTA:

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA OS 05 DIAS DE FESTA De 09/02/2018 à 13/02/2018
01	Contratação de serviços de locação e montagem de equipamentos de som e iluminação para o Carnaval/2018, conforme Termo de Referência constante do Anexo I – Pregão 03/2018 – Processo 13/2018.	R\$ xxx

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (para os 05 dias de festa): R\$ xxx

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 14.2 do edital

Prazo de execução dos serviços: de 09 a 13 de fevereiro de 2018

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 03/2018 – Processo 13/2018

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial n.º 03/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 03/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos (se for o caso).

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs:Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 03/2018, realizado pela
Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 03/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2018 - SF
DATA: ____ / ____ / 2018

CONTRATO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018 – Processo nº 13/2018 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1** Obriga-se a CONTRATADA em prestar os serviços de locação, montagem e desmontagem dos equipamentos de som e iluminação para o evento Carnaval 2018, com todos os materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 1.2** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Pregão 03/2018 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de ____ de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.1 Ata da sessão do Pregão Presencial 03/218.
 - 1.2.2 O Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão 03/2018.
- 1.3** A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, pelo acompanhamento técnico, pelos encargos sociais referentes aos serviços executados e pelo frete (de ida e volta) na montagem e desmontagem de todos os equipamentos a serem utilizados no local do evento, não acarretando qualquer custo ou despesa à CONTRATANTE.
- 1.4** A CONTRATADA deverá **entregar todo o serviço de locação e montagem impreterivelmente até às 12h do dia 09 de fevereiro de 2018, no local que acontecerá o evento.**
- 1.5** A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir de sua data.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ xxx, a ser pago conforme estipulado na Cláusula 4 – Condições de Pagamento.
- 2.2** Os recursos orçamentários e financeiros serão da seguinte dotação orçamentária: 27.812.0008-3.3.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1 - Secretaria de Esportes

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1** Fornecer todo serviço de locação, montagem e desmontagem de toda a estrutura, incluindo materiais/equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas;
- 3.2** A Contratada se responsabilizará por toda instalação do som no local do evento, até às 12 horas do dia 09/02/2018, sendo acompanhado pelo responsável da SETUL que fiscalizará os serviços contratados.
- 3.3** Arcar com todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais e previdenciários, bem como, todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza; incluindo seguros, uniformes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

E.P.Is., alimentação, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

- 3.4 A CONTRATADA se responsabiliza por todos os equipamentos, incluindo todo material descrito no Anexo I do Edital Pregão 03/2018;
- 3.5 A CONTRATADA se responsabiliza pela equipe de manutenção e operadores de som e iluminação;
- 3.6 É de responsabilidade total da CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais/equipamentos locados e mão-de-obra prestada;
- 3.7 A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte do material (ida e volta), estadia e alimentação da equipe de montagem e operação, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;
- 3.8 Limpeza do local: realizar a limpeza do local com a remoção de materiais provenientes dos serviços executados, visando minimizar transtornos e permitir a sua utilização imediata;
- 3.9 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;
- 3.10 Disponibilizar operador(es) que saiba(m) operar todos os equipamentos, do início ao término do evento;
- 3.11 Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverão estar prontos até às 12h do dia 09/02/2018 para vistoria.
- 3.12 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado **até trinta dias** após a emissão da Nota Fiscal, com base no preço correspondente ao que consta na proposta do Pregão Presencial nº 03/2018, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA 5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:
 - 5.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;
 - 5.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 5.1.3 Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo;
 - 5.1.4 Os equipamentos de som e iluminação, objeto desta licitação, deverão ser instalados até às 12 horas do dia 09/02/2018. O responsável pela Secretaria de Esportes estará atuando na fiscalização da instalação dos equipamentos, verificando todos os detalhes dos serviços, inclusive quanto ao horário pré-estabelecido para a finalização da instalação.
- 5.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

- 6.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 6.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.
- 6.3 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ele der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – PROCESSO N.º 13/2018
EDITAL N.º 03

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 7.1** Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1** A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Edital do Pregão 03/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 8.2** O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – FORO

- 9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-